



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL N° 84/2010</b>	
Homologa Edital n° 127/2008 – Administrador - 5° e 6° lugares .....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL N° 85/2010</b>	
Homologa Edital n° 17/2010 – Economia/CCSA e Medicina Clínica/CCS – Adjunto .....	<b>01</b>
<b>03- RESOLUÇÃO N° 01/2010 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Atualiza o valor da taxa cobrada para inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa .....	<b>02</b>
<b>04- RESOLUÇÃO N° 01/2010 – CCEPE</b>	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 – UFPE, referente aos cursos ENGENHARIAS CTG, na modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife .....	<b>02 – 10</b>
<b>05- RESOLUÇÃO N° 02/2010 – CCEPE</b>	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 – Centro Acadêmico do Agreste (Caruaru) .....	<b>11 - 17</b>
<b>06- RESOLUÇÃO N° 03/2010 – CCEPE</b>	
Altera critérios estabelecidos pela Resolução n° 16/2008 do CCEPE para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 – Transferência Externa - Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória .....	<b>17 - 21</b>
<b>07- RESOLUÇÃO N° 04/2010 – CCEPE</b>	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 - UFPE para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Licenciatura em Letras, habilitação simples em Língua Portuguesa, Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola e Curso de Licenciatura em Matemática .....	<b>22 - 29</b>

**EDITAL Nº 84, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**  
2ª HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização do Ministro da Educação, através da Portaria nº. 1.226, de 06 de outubro de 2008, publicada no DOU de 07.10.2008, torna público resultado final do concurso público aberto mediante o Edital nº. 127/2008, publicado no DOU nº. 253, de 30.12.2008, cuja primeira homologação ocorreu através do Edital nº. 50, publicado no DOU nº. 72, de 16.04.2009, para o cargo abaixo (processo nº. 019554/2009-49):

**CARGO 01: ADMINISTRADOR - RECIFE**

<b>INSCRIC</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>ORG</b>	<b>UF</b>	<b>ARG CLAS.</b>	<b>ORDEM</b>
0473685	Jesse Jackson Sena da Silva	6390984	SDS	PE	67,3469	05
0262986	Arina Leite de Lima	4661648	SDS	PE	65,3061	06

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

**Publicados no DOU Nº. 118, de 23/06/2010, página 69.**

**EDITAL Nº 85, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**  
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 17, de 24.03.2010, publicado no D.O.U. nº 58, de 26.03.2010, Seção 3, páginas nº 55 a 59, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.055432/2009-16, e 009536/2010-92)

<b>DEPARTAMENTO/CENTRO</b>	<b>ÁREA(S)</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/NOME</b>
Economia/CCSA	Área: Teoria Econômica Subárea: História Econômica	01	1º Maria Fernanda Freire Gatto Padilha
Medicina Clínica/CCS	Cardiologia	01	1º Simone Cristina Soares Brandão 2º Sandro Gonçalves de Lima

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

**Publicados no DOU Nº. 118, de 23/06/2010, página 69.**

## RESOLUÇÃO Nº 1/2010 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*EMENTA: Atualiza o valor da taxa cobrada para inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa.*

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas e emolumentos cobrados para a inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa por não cobrirem os custos administrativos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A taxa para a inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa equivalerá àquela cobrada aos candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso Vestibular UFPE do mesmo ano/entrada, e deverá instruir a protocolização do requerimento junto à UFPE.

**Art. 2º** Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

*Presidente:*

*Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
- Reitor -*

## RESOLUÇÃO 01/2010 - CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 – UFPE, referente aos cursos ENGENHARIAS CTG, na modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,**

### CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que, conforme aprovado na reunião do Conselho Universitário de 15 de abril de 2010, o Exame Nacional do Ensino Médio 2009 será parte do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2009 irão compor a primeira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2;

- que o Exame Nacional do Ensino Médio, ano de 2009 (ENEM 2009), consistiu das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova II - Matemática e suas Tecnologias ou Prova de Matemática; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Humanas; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Naturais;
- que o MEC disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: nota da prova de Português (parte objetiva da Prova I supracitada), nota da Redação, nota da prova de Matemática, nota da prova de Ciências Humanas e nota da prova de Ciências Naturais;

**RESOLVE:**

## **SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** O quantitativo de vagas para o conjunto de cursos *Engenharias CTG* da Unidade Acadêmica do Recife será de 233 (duzentos e trinta e três), sendo todas as vagas oferecidas no turno manhã/tarde.

§ 1º O conjunto *Engenharias CTG*, mencionado no *caput* deste artigo, é composto pelos seguintes cursos, oferecidos pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE na Unidade Acadêmica do Recife: **Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas e Engenharia Química**. As regras de acesso a cada um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* serão objeto da SEÇÃO III.

§ 2º No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, todo candidato deverá fazer opção para a Unidade Acadêmica da cidade do Recife e para o curso *Engenharias CTG*.

## **SEÇÃO II DOS GRUPOS**

**Art. 2º** Para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, objeto desta Resolução, só existirá o Grupo I, composto pelo curso *Engenharias CTG* (Recife).

## **SEÇÃO III DAS ENGENHARIAS CTG**

**Art. 3º** O acesso aos cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas e Engenharia Química, oferecidos no *campus* da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos artigos subseqüentes.

**Art. 4º** O candidato que, no ato de inscrição, conforme reza o § 2º do art. 1º, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto *ENGENHARIAS CTG* do Grupo I, descrito no § 1º do art. 1º, estará concorrendo para o **ingresso ao primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no § 1º do art. 1º**. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas desta Resolução, fará a escolha definitiva, ao final deste primeiro ano, por um dos cursos e turnos do conjunto *ENGENHARIAS CTG*, consoante os artigos desta Seção, descritos a seguir. No caso específico deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o final do primeiro ano se dará ao final do primeiro semestre de 2011 (2011.1).

**Art. 5º** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao ingressar na UFPE, torna-se um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos/turnos do conjunto *ENGENHARIAS CTG do Grupo I*, ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo de vínculo na Instituição.

§ 1º **Vínculo Institucional** - Os semestres letivos em que um estudante mantém vínculo institucional com a UFPE são aqueles em que o aluno permaneceu com semestre trancado, com matrícula vínculo ou cursando pelo menos um componente curricular.

§ 2º **Escolha definitiva** - Para a escolha definitiva mencionada no *caput* deste artigo, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos de engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular, na UFPE, no caso desta Resolução, 2010.2, isto é, para cada um dos cursos definidos no § 1º do art. 1º, o estudante deverá pronunciar-se relativamente à ordem de preferência desse curso em relação aos demais cursos dessa lista.

§ 3º **Finalização do processo de matrícula e ingresso em apenas um dos cursos escolhidos** - A finalização do processo de matrícula (solicitação de matrícula em componentes curriculares ou do trancamento de semestre) referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no § 2º deste artigo, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opções. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

**Art. 6º Vagas disponíveis** – As vagas disponíveis por entrada e turno dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** são especificadas a seguir.

ENGENHARIAS CTG	QUANTITATIVO DE VAGAS				
	2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N
Engenharia de Alimentos	35	-	-	-	-
Engenharia Civil	60	-	-	-	-
Engenharia de Minas	25	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	-
Engenharia Elétrica <sup>(*)</sup>	50	-	-	-	-
Engenharia de Energia	10	-	-	-	-
Engenharia Mecânica	50	-	-	-	-
Engenharia Química	45	-	-	-	-
<b>TOTAL:</b>	<b>315</b>	-	-	-	-

(\*) antigo curso de Engenharia Elétrica/Eletrotécnica

**Parágrafo único** - As vagas supracitadas, no total de 315 (trezentos e quinze), serão disputadas, no máximo, por 233 (duzentos e trinta e três) ingressantes deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, além dos 82 (oitenta e dois) ingressantes da segunda entrada do Processo Seletivo/Vestibular 2010 já vinculados à UFPE no curso Engenharias CTG.

**Art. 7º Ocupação das vagas ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE** - Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas no art. 6º, para as opções de cursos de **ENGENHARIAS CTG**, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do **coeficiente de rendimento escolar (CR)**, considerado o quantitativo das vagas disponíveis. A ocupação dessas vagas obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opções, mencionado no § 2º do art. 5º.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva, mencionada no § 2º do art. 5º, considerando todos os cursos citados no art. 6º.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá ao descrito nos itens I e II do § 6º do art. 18 desta Resolução.

**Art. 8º Coeficiente de Rendimento Escolar (CR)** - O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será calculado através da expressão  $CR = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{\sum_i CRD_i} = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{39}$ , em que  $NF_i$  é a nota final de um dos componentes

curriculares explicitados no § 2º deste artigo e  $CRD_i$  é o número de créditos deste componente curricular. Neste cálculo, é considerada a média ponderada das notas finais obtidas.

**§ 1º Notas Finais (NF)** - Cada Nota Final considerada para o cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: **a)** as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. Neste caso, a Nota Final em cada componente curricular será aquela registrada no SIG@; **b)** será atribuída Nota Final ZERO aos componentes curriculares previstos para serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG**, conforme descrito no § 2º deste artigo, em que o estudante: **b1)** cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que o trancamento de semestre será considerado como o cancelamento de todas as disciplinas em que o estudante foi matriculado pela UFPE conforme o § 4º deste artigo; **b2)** obteve, como rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

**§ 2º** Os componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes que, no ato da inscrição, no Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, fizeram opção para o conjunto **ENGENHARIAS CTG** serão, para o 1º e 2º semestres letivos, a partir do ingresso do estudante na UFPE, os indicados na tabela a seguir, com as respectivas cargas horárias semestrais e o número de créditos:

1º semestre letivo (1º bloco - 2010.2)				2º semestre letivo (2º bloco - 2011.1)			
Componentes curriculares				Componentes curriculares			
Código	Nome	CH	CR D	código	Nome	CH	CR D
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4	MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI006	Física Geral I	60	4	FI007	Física Geral II	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4	FI021	Física Experimental I	45	1
IN701	Introdução à Engenharia	60	4	QF001	Química Geral I	60	3
DE407	Introdução ao Desenho	60	4	IF165	Computação Eletrônica	60	3
				MA046	Álgebra Linear	60	4
<b>Carga horária total</b>		<b>300</b>	<b>20</b>	<b>Carga horária total</b>		<b>345</b>	<b>19</b>

**§ 3º** Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** - Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares previstos para serem cursados durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado na tabela acima.

**§ 4º** Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Vestibular 2010.2 serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados na tabela ilustrada no § 2º desse artigo. No primeiro semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificadas no primeiro bloco dessa tabela. No segundo semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações.

**Art. 9º Desligamento da UFPE** - Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressou através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 e que não realizou, na época indicada pela Direção da UFPE, a opção por um dos cursos de engenharia, conforme descrito no **art. 5º**.

## SEÇÃO IV DAS PROVAS E ETAPAS

**Art. 10.** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será supervisionado por Comissão instituída pelo Reitor, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD.

**Art. 11.** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será realizado em **2 (duas) etapas**.

**Art. 12.** A **primeira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será composta da parte objetiva da Prova I, aqui denominada de Prova de Português, e das provas de Matemática, Ciências Humanas e Ciências Naturais, partes integrantes do ENEM 2009.

§1º Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere o *caput* deste artigo será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º O **resultado final** obtido na primeira etapa (**RF1**) será calculado como a média ARITMÉTICA das notas de cada uma das provas dessa etapa de acordo com a conversão de escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos mencionada no parágrafo anterior deste artigo:

$$RF1 = \frac{NP + NM + NCH + NCN}{4}$$

Em que:

RF1 – resultado final da primeira etapa;

NP – nota da prova de Português do ENEM 2009;

NM – nota da prova de Matemática do ENEM 2009;

NCH – nota da prova de Ciências Humanas do ENEM 2009;

NCN – nota da prova de Ciências Naturais do ENEM 2009.

**Art. 13.** A **segunda etapa** será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia (quatro horas cada dia), sendo 2 (duas) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia, e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, conforme descritos abaixo:

**Grupo I:** Português 1 (peso 3), Matemática (peso 3), Física (peso 2) e Química (peso 2).

§ 1º A composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

§ 2º As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 3º O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 4º Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010.2.

**Art. 14.** O resultado final da segunda etapa (**RP2**) corresponderá à média ponderada das provas específicas conforme segue:

$$RP2 = \frac{P1 \times 3 + MAT \times 3 + FIS \times 2 + QUI \times 2}{10}$$

Em que:

P1 – nota obtida na prova de Português 1;

MAT – nota obtida na prova de Matemática;

FIS – nota obtida na prova de Física;

QUI – nota obtida na prova de Química.

## **SEÇÃO V DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 15.** Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou ter faltado a qualquer uma das provas da **primeira etapa** ou faltar a qualquer uma das provas da **segunda etapa**.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação.

§ 3º Além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso **ENGENHARIAS GTG** do Grupo I que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior a **MÁXIMO (2, MPCTG)**, em que **MPCTG** é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG.

§ 4º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo indicado no quadro a seguir. Este quantitativo corresponde ao número de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso/Unidade Acadêmica.

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE PORTUGUÊS 1 A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO/UNIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>Razão candidato/vaga após aplicado os critérios de eliminação citados nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 7º deste artigo.</b>	<b>Número de provas de Português I a serem corrigidas.</b>
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
De 3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
De 7 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 6º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da pré-matrícula ou deixar de apresentar, nesta ocasião, a documentação descrita no art. 21 desta Resolução.



§ 7º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência.

§ 8º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse, por escrito, em requerimento, a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 21;

§ 9º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2010.2 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 21.

## SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 16.** Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

O resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como  $RP = \frac{RF1 + RF2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame) em que **RF1** é o resultado da **primeira etapa**, definido no § 2º do art. 12, e **RF2** é o resultado da **segunda etapa**, definido no art. 14.

O argumento de classificação (**ARG**) será **ARG = (1,1) x RP** para aqueles candidatos que **concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular**, até o ato da matrícula, **os três anos do Ensino Médio** em qualquer escola pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco.

O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **b** será **ARG = RP**.

§ 2º Para efeito desta Resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 3º O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme o item **b** deste artigo e não comprovar tal fato no ato da matrícula, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, terá seu argumento individual de classificação (**ARG**) recalculado conforme o item **c** deste artigo.

§ 4º Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com o item **c** deste artigo, ou seja, **NÃO** terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (**ARG**).

§ 5º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências de curso declaradas no ato de inscrição até o limite de vagas oferecidas.

§ 6º Ocorrendo empate na classificação na última colocação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. o melhor resultado na segunda etapa;
- II. a melhor nota na Redação.

**SEÇÃO VII**  
**DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA**  
**REALIZADA PELA UFPE**

**Art. 17.** Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 (dezoito) horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão das questões discursivas deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrito-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 18.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

**SEÇÃO VIII**  
**DA PRÉ-MATRÍCULA**  
**(ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 19.** A pré-matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados para o curso ENGENHARIAS CTG será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A pré-matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a pré-matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.

§ 6º A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela UFPE.

§ 7º Não será aceita a pré-matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

§ 8º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade. Ou seja, o ingressante está obrigado a se matricular em componentes curriculares durante o primeiro ano de vínculo.

## **SEÇÃO IX DOS REMANEJAMENTOS**

**Art. 20.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à pré-matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 21, no ato da pré-matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas ou pré-matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

## **SEÇÃO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, ingressante através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído **integral e exclusivamente** e em regime regular os três anos do Ensino Médio, conforme reza o art. 18 desta Resolução, será o mesmo desligado da UFPE.

**Art. 22.** *Será desligado da UFPE, a qualquer momento, nos termos do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, todo estudante que nesta ingressou, através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, e que não cumpra o § 1º do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.*

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.**

*Presidente:*

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
**- Reitor -**

## RESOLUÇÃO 02/2010 - CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 – Centro Acadêmico do Agreste (Caruaru).*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, **no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,**

### CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais e aqueles essenciais da formação básica para as escolhas profissionais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- que o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 referente ao ingresso de estudantes para os cursos vinculados ao Centro Acadêmico do Agreste, localizado na cidade de Caruaru, se apresenta, neste momento, como uma oportunidade para preencher as vagas remanescentes relativas ao último Processo Seletivo/Vestibular e acelerar a interiorização e expansão da UFPE e, dessa forma, cumprir parte do Plano de Desenvolvimento Institucional previsto;
- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por curso, habilitação, entrada e turno, para o Processo Seletivo/Vestibular referente ao ingresso para o segundo semestre do ano letivo de 2010 – Centro Acadêmico do Agreste.

### RESOLVE:

#### SEÇÃO I DAS VAGAS

**Art. 1º** No concurso vestibular referente ao ingresso de estudante para o segundo semestre letivo de 2010 (2010.2) – Centro Acadêmico do Agreste, o quantitativo de vagas oferecidas por curso, habilitação, entrada e turno será de acordo com a seguinte distribuição: 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Física, turno noturno; 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática, turno noturno; e 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Química, turno noturno, totalizando 120 (cento e vinte) vagas. Todos os cursos são da modalidade presencial.

**§ 1º** No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato deverá fazer opção por um único curso.

#### SEÇÃO II DOS GRUPOS

**Art. 2º** No Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, os cursos estão distribuídos em um único grupo: **Grupo I:** Física - Licenciatura (Caruaru); Matemática - Licenciatura (Caruaru); Química - Licenciatura (Caruaru).

### SEÇÃO III DAS PROVAS E ETAPAS

**Art. 3º** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será supervisionado por Comissão instituída pelo Reitor, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD.

**Art. 4º** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será realizado em **uma única etapa de provas, as quais serão realizadas em dois dias consecutivos**, conforme cronograma constante no Manual do Candidato.

§ 1º Os candidatos deverão se submeter a um conjunto de provas dividido em três partes conforme apresentado nos parágrafos 2º e 3º deste artigo. As provas são: Português 1; Português 2; Língua Estrangeira; História; Geografia; Física; Matemática; Química e Biologia e, em cada uma das provas, os candidatos poderão obter uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º No **primeiro dia** serão realizadas as **duas primeiras partes das provas**, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português, História, Geografia e Língua Estrangeira.

**I. A primeira parte** será constituída da prova de Português 1, com uma redação, no valor máximo de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor de 1 (um) ponto cada uma.

**II. A segunda parte** será constituída das provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia. Cada uma dessas provas conterá questões escritas/objetivas de múltipla escolha, abordando as seguintes matérias: Português 2, com 16 (dezesesseis) questões, abordando assuntos de Língua Portuguesa e Literatura; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol); História e Geografia, cada uma com 8 (oito) questões.

§ 3º No **segundo dia** será realizada a terceira parte das provas, constituídas das provas de Física, Matemática, Química e Biologia, abordando as matérias de Física, Matemática, Química e Biologia, cada uma com 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 4º As provas, de igual conteúdo, serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso ou de qualquer outra preferência.

§ 5º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 6º O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2009) será considerado nos termos do art. 10.

§ 7º A duração das provas em cada dia será de 4 ½ horas.

**Art. 5º** Para fins de classificação será calculada a média ponderada, **MP**, de cada candidato não eliminado considerando as notas obtidas em cada uma das provas e os pesos atribuídos a cada uma dessas provas, conforme descrito a seguir: Português 1 - peso 3,0; Português 2 - peso 2,0; Língua Estrangeira - peso 1,0; História - peso 1,0; Geografia - peso 1,0; Física - peso 2,0; Matemática - peso 3,0; Química - peso 2,0 e Biologia - peso 1,0. A média **MP** será:

$$MP = \frac{P1 \times 3,0 + P2 \times 2,0 + LE \times 1,0 + H \times 1,0 + G \times 1,0 + F \times 2,0 + M \times 3,0 + Q \times 2,0 + B \times 1,0}{16}$$

P1 – nota da prova de Português 1;

LE – nota da prova de Língua Estrangeira;

G – nota da prova de Geografia;

M – nota da prova de Matemática;

B – nota da prova de Biologia;

P2 – nota da prova de Português 2;

H – nota da prova de História;

F – nota da prova de Física;

Q – nota da prova de Química.

## SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

**Art. 6º** Todas as provas do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 tratado nesta Resolução serão de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 7º** Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das **provas** será atribuída uma nota, denominada **nprova**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das **partes** do processo seletivo será associada uma nota, denominada **nparte<sub>1</sub>** para a primeira parte, **nparte<sub>2</sub>** para a segunda parte e **nparte<sub>3</sub>** para a terceira parte. Cada uma dessas notas **nparte<sub>i</sub>**,  $i = 1, 2$  e  $3$ , nas escalas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada da seguinte forma: **nparte<sub>1</sub>** será igual à nota obtida na prova de Português 1 (soma das notas da redação e das questões discursivas); **nparte<sub>2</sub>** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia e **nparte<sub>3</sub>** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Física, Matemática, Química e Biologia.

§ 1º Para fins exclusivos de eliminação, também será atribuído a cada candidato um **coeficiente de rendimento**, denominado **CR**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como a **média aritmética das notas nparte** obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja,  $CR = (nparte_1 + nparte_2 + nparte_3)/3$ .

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que incorrer em qualquer uma das condições descritas a seguir:

- a) Faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo;
- b) Obter **nota igual a zero** em qualquer uma das **provas** do processo seletivo;
- c) Não obter nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- d) Não obter, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota (**nparte**) igual ou superior a 50% da média aritmética das notas de cada parte (**nparte**) registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de curso escolhido pelo candidato, em cada uma das partes da prova;
- e) Não obter, no conjunto das 3 (três) partes, **coeficiente de rendimento (CR)** igual ou superior a 80% da média aritmética dos **coeficientes de rendimento** registrados dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos escolhido pelo candidato;
- f) Não comparecer ao ato da matrícula conforme descrito no art. 15 desta Resolução;
- g) For apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas;
- h) Não apresentar, no ato da pré-matrícula, a documentação descrita no art. 15 desta Resolução;
- i) Possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado e não expresse em requerimento escrito a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 15;
- j) Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 15.

§ 3º A média aritmética das notas **npartes** registradas dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionadas no item **d**, será calculada excluindo-se as notas referentes às **npartes** iguais a zero. Da mesma forma, a média dos coeficientes de rendimento (**CR**) registrados dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionados no item **e**, será calculada excluindo-se os coeficientes de rendimento iguais a zero.

**Art. 8º** Para os fins do previsto no art. 10, será considerado como a nota da parte objetiva do ENEM 2009 a média aritmética das notas obtidas na parte objetiva de todas as provas deste exame.

## SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** Para fins de classificação, será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos de cada uma dessas provas, conforme descrito no art. 5º.

**Art. 10.** Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um **DESEMPENHO (D)**, aferido da seguinte forma:

- a) Candidatos que se inscreveram no ENEM 2009 e autorizaram o uso da nota da parte objetiva desse Exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:

$$D = 0,8 MP + 0,2 E, \text{ para } E > MP$$

ou

$$D = MP, \text{ para } E \leq MP$$

em que: **D** é o desempenho do candidato; **MP** é a média ponderada calculada conforme o art. 9º e **E** é a nota obtida pelo candidato na parte objetiva do ENEM 2009, transformada na escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

- b) Candidatos que não se inscreveram no ENEM 2009, não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição nesse Exame terão seu desempenho determinado pela expressão:

$$D = MP$$

**Art. 11.** Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um **ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)**. O argumento individual de classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) Os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de curso, um dos cursos vinculados ao Centro Acadêmico do Agreste e que **concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular**, até o ato da matrícula, **os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal ou privada** do interior do Estado de Pernambuco, ou seja, situada **fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana**, terão como argumento de classificação  $ARG=(1,1) \times D$ , desde que declarem esta condição no ato da inscrição e a comprovem no ato de formalizar a sua pré-matrícula junto à UFPE.

- b) Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, o argumento de classificação será  $ARG = D$

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 2º O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio, conforme o item **a** deste artigo, e não comprovar tal fato no ato da matrícula, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, terá seu argumento individual de classificação (**ARG**) recalculado conforme o item **b** deste artigo.

§ 3º Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com o item **b** deste artigo, ou seja, **NÃO** terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (**ARG**).

**Art. 12.** Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação**. A ocupação das vagas disponíveis para cada Curso/Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica obedecerá a essa classificação.

§ 1º Serão alijados do processo os candidatos que declararam participar do concurso por experiência.

§ 2º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 3º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. a maior nota da **terceira parte** das provas conforme definido no art. 7º;
- II. a melhor nota na Redação.

## **SEÇÃO VI DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS**

**Art. 13.** Será assegurado recurso de revisão de todas as provas.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até às 18 (dezoito) horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão da prova de Redação e questões discursivas deverá ser precedida de vista de prova, requerida pelo recorrente perante o órgão organizador do concurso, obedecendo ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e prazo de tempo estabelecidos pelo órgão organizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrito-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão organizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 14.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão organizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## **SEÇÃO VII DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 15.** A pré-matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados para os cursos de graduação será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência



da Escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10, de junho de 1979).

§3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter visto consular e estarem traduzidos oficialmente.

§ 4º A pré-matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, por impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a pré-matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.

**Art. 16.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à pré-matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 15 no ato da pré-matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas ou pré-matrículas já efetuadas ou devido à necessidade de recalcular o argumento de classificação de candidatos, conforme indicado no § 2º do art. 11, proceder-se-á à nova chamada de candidatos classificados para essas vagas, de acordo com a opção de curso declarada no ato de inscrição.

§ 1º Novas classificações serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais e informações adicionais.

§ 3º Somente será permitida a pré-matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em um dos seus *campi*, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

§ 4º – Verificada a situação descrita no parágrafo anterior e não sendo apresentada a declaração de desistência de vaga pelo candidato já vinculado à UFPE, outro candidato classificável será convocado para ocupar a vaga no mesmo curso, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 5º Conforme Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE, não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto casos considerados excepcionais pelas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico da UFPE. Ou seja, o ingressante está obrigado a se matricular em componentes curriculares durante o primeiro ano de vínculo.

**Art. 17.** Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 16, as vagas remanescentes de um dos cursos pertencentes ao Grupo I serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos do outro curso, desse mesmo Grupo I, não eliminados e ainda não classificados. Cada candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos.

§ 1º A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar aos candidatos o direito de fazer uma nova opção para cursos do mesmo grupo para o qual o candidato prestou o exame vestibular.

§ 2º Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes a reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 3º Os candidatos que realizarem a reopção serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação**. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a essa classificação e estará sujeita ao número de vagas remanescentes.

§ 4º O candidato que se inscrever para concorrer a reopção, perde o direito de concorrer ao curso inicialmente escolhido no ato da inscrição do vestibular 2010.2.

## **SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído **integral e exclusivamente** e em regime regular os três anos do Ensino Médio, conforme reza o art. 11 desta Resolução, será o mesmo desligado da UFPE.

**Art. 19.** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, nos termos do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, todo estudante que nesta ingressou, através do Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, e que não cumpra o § 1º do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.”

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2010 DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.**

*Presidente:*

*Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
- Reitor -*

### **RESOLUÇÃO 3/2010 - CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*EMENTA: Altera critérios estabelecidos pela Resolução nº 16/2008 do CCEPE para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 – Transferência Externa - Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE no uso de suas atribuições e

#### **CONSIDERANDO:**

- haver sido detectado dificuldades operacionais para a realização do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular durante o mês de junho/julho pela aplicação da Resolução nº 16/2008 do CCEPE,
- que este tipo de ingresso no mês de junho ou julho de 2010 é uma demanda da sociedade,

**RESOLVE:** alterar a Resolução nº 16/2008 do CCEPE, na forma a seguir.

**Art. 1º** Dar nova redação aos arts. 9º, 10, 13 e 16 da Resolução nº 16/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, os quais vigorarão na forma que se segue:

*“Art. 9º O Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2010.2 será realizado em uma única etapa de provas, as quais serão realizadas em dois dias consecutivos, conforme cronograma constante no Manual do Candidato.*

*§ 1º Os candidatos deverão se submeter a um conjunto de provas dividido em três partes, conforme apresentado nos parágrafos 2º e 3º deste artigo. As provas são: Português 1; Português 2; Língua Estrangeira; História; Geografia; Física; Matemática; Química e Biologia e, em cada uma das provas, os candidatos poderão obter uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.*

*§ 2º No primeiro dia serão realizadas as duas primeiras partes das provas, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português, História, Geografia e Língua Estrangeira.*

*I. A primeira parte será constituída da prova de Português 1, com uma redação, no valor máximo de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor máximo de 1 (um) ponto cada uma.*

*II. A segunda parte será constituída das provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia. Cada uma dessas provas conterà questões escritas/objetivas de múltipla escolha, abordando as seguintes matérias: Português 2, com 16 (dezesesseis) questões, abordando assuntos de Língua Portuguesa e Literatura; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol); História e Geografia, cada uma com 8 (oito) questões.*

*§ 3º No segundo dia será realizada a terceira parte das provas, constituídas das provas de Física, Matemática, Química e Biologia, abordando as matérias de Física, Matemática, Química e Biologia, cada uma com 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha.*

*§ 4º As provas, de igual conteúdo, serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso ou de qualquer outra preferência.*

*§ 5º A duração das provas em cada dia será de 4 ½ horas (quatro horas e meia).*

*§ 6º As provas terão pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Curso, conforme descrito abaixo:*

**Grupo 1:** Português 1 (peso 4); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 1); Matemática (peso 4); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 2:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 3); Geografia (peso 3); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 3:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 1); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 3); Matemática (peso 3); Química (peso 2); Biologia (peso 1).

**Grupo 4:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 2); Matemática (peso 1); Química (peso 2); Biologia (peso 3).

**Grupo 5:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 3); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 6:** Português 1 (peso 4); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 2); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 7:** Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 2,5); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 2); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 8:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 1); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 3); Matemática (peso 3); Química (peso 2); Biologia (peso 1).

**Grupo 9:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 3); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

**Grupo 10:** Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 2); Matemática (peso 1); Química (peso 2); Biologia (peso 3).

§7º O programa de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio e será publicado no Manual do Candidato, na página da PROACAD [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).”

“**Art. 10.** O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**) dos candidatos aos Cursos de Música é definido da seguinte forma:

- a) Aqueles que se enquadrarem no caso 2, descrito no § 3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado conforme o caput deste artigo.
- b) Aqueles que se enquadrarem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no § 3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado como a média aritmética da nota DHEM, mencionada no § 5º do art. 13, e a média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.”

“**Art. 13.** Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), da categoria de diplomados descrita no inciso III do art. 4º, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas e à prova de Teoria Musical. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o caput deste artigo, será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

Caso 1 – Os Licenciados em Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Vestibular 2010. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já as fizeram quando ingressaram no curso original.

Caso 2 - Os Bacharéis em Instrumento ou Canto que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

Caso 3 - Os Bacharéis em Instrumento que desejam ingressar no Curso de Música/Canto realizarão prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 4 - Os Bacharéis em Canto que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento realizarão prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 5 – Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música deverão realizar a prova de solfejo. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE) na prova de solfejo.

Caso 6 – Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto

deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, instrumento ou canto, conforme a escolha do Curso. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o candidato tenha sido considerado apto. Aqueles considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º Os candidatos, exceto aqueles que se enquadram nos casos 5 e 6, estão dispensados de realizar prova de Teoria Musical. Os candidatos que se enquadram nos casos 5 e 6 deverão realizar uma prova de Teoria Musical em que receberão uma nota DTM. A nota recebida na prova de Teoria Musical (DTM), será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior ou igual a 0 (zero).

§ 5º A nota DHEM, mencionada na alínea b do § 1º do art. 10 será computada da seguinte forma:

- I. para todos os candidatos, exceto para os candidatos que se enquadrem nos casos 5 e 6,  $DHEM=DHE$ .
- II. para os candidatos que se enquadrem nos casos 5 e 6,  $DHEM=(DHE+DTM)/2$ .

§ 6º As datas e os locais da realização do teste de habilidades específicas e da prova de Teoria Musical, de que tratam o caput deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.”

“Art. 16. Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das **provas** será atribuída uma nota, denominada **nprova**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das **partes** do processo seletivo será associada uma nota, denominada **nparte<sub>1</sub>** para a primeira parte, **nparte<sub>2</sub>** para a segunda parte e **nparte<sub>3</sub>** para a terceira parte. Cada uma dessas notas, **nparte<sub>i</sub>**,  $i = 1, 2$  e  $3$ , nas escalas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada da seguinte forma: **nparte<sub>1</sub>** será igual à nota obtida na prova de Português 1 (soma das notas da redação e das questões discursivas); **nparte<sub>2</sub>** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia e **nparte<sub>3</sub>** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Física, Matemática, Química e Biologia.

§ 1º Para fins exclusivos de eliminação, também será atribuído a cada candidato um **coeficiente de rendimento**, denominado **CR**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como a **média aritmética das notas nparte** obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja,  $CR = (nparte_1 + nparte_2 + nparte_3)/3$ .

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato, pertencente a uma das categorias Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomado para outro curso da mesma área de conhecimento em que colou grau (DC), que:

- k) Faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo;
- l) Obter **nota igual a zero** em qualquer uma das **provas** do processo seletivo;
- m) Não obter nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- n) Não obter, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota (**nparte**) igual ou superior a 50% da média aritmética das notas de cada parte (**nparte**) registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de curso escolhido pelo candidato, em cada uma das partes da prova;
- o) Não obter, no conjunto das 3 (três) partes, **coeficiente de rendimento** (CR) igual ou superior a 80% da média aritmética dos **coeficientes de rendimento** registrados dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos escolhido pelo candidato;
- p) Não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição, conforme será descrito no Manual do Candidato;

- q) For apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas;
- r) Já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, e que não expresse em requerimento escrito a desistência do curso em que se encontre vinculado com a UFPE. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 15.
- s) Apresentar média geral, registrada em histórico escolar, inferior a 5 (cinco);

§ 3º A média aritmética das notas **npartes** registradas dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionadas no item **d**, será calculada excluindo-se as notas referentes às **npartes** iguais a zero. Da mesma forma, a média dos coeficientes de rendimento (**CR**) registrados dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionados no item **e**, será calculada excluindo-se os coeficientes de rendimento iguais a zero.

§ 4º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato Diplomado que pretenda ingressar em uma habilitação do curso em que já colou grau (diplomado – DH, inciso IV do art. 4º) que se enquadrarem nas alíneas **f**, **h** e **i** deste artigo.”

**Art. 2º** Ficam acrescentados à Resolução nº 16/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, o artigo 23a. e os §§ 3º e 4º ao art. 20 com as seguintes redações:

“**Art. 23** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, nos termos do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, todo estudante que nesta ingressou, através do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2, e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, e que não cumpra o § 1º do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.”

“§ 3º A taxa administrativa referente à inscrição do Processo Seletivo Extravestibular 2010.2 equivalerá ao valor cobrado aos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular UFPE - campus Agreste - 2010.2.”

“§ 4º Os procedimentos para efetivar o pagamento da taxa de que trata o parágrafo anterior serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.”

**Art. 3º** Para os demais termos da Resolução nº 16/2008 do CCEPE, onde conste 2009, leia-se 2010.2.

**Art. 4º** Ficam vigentes todas as demais disposições da Resolução nº 16/2008 do CCEPE não alteradas pela presente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.**

*Presidente:*

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
- Reitor -

## RESOLUÇÃO Nº 4/2010 - CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**EMENTA:** *Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 - UFPE para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Licenciatura em Letras, habilitação simples em Língua Portuguesa, Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola e Curso de Licenciatura em Matemática.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, **no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,**

### CONSIDERANDO:

- que o Processo Seletivo/Vestibular é a forma atualmente utilizada para avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos conhecimentos essenciais da formação básica para a escolha profissional;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE;
- que o Processo Seletivo/Vestibular em pauta tem como objetivo geral a formação de novos professores para a rede de ensino do Estado de Pernambuco;
- a necessidade de capacitação dos professores sem titulação em nível superior que atualmente já exercem o magistério, na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco;
- a necessidade específica de formação de professores de Língua Espanhola para a rede de ensino do Estado de Pernambuco;

### RESOLVE:

#### SEÇÃO I DAS VAGAS

**Art. 1º** O quantitativo de vagas disponíveis por Pólo de Apoio Presencial e por curso previsto para este Concurso Vestibular e referente ao ingresso de estudantes para o segundo semestre letivo de 2010 terá a seguinte distribuição: para o **Curso de Licenciatura em Letras, habilitação simples em Língua Portuguesa** terá 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana do Recife), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (Região do Agreste); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (Região do Agreste), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana de Recife) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Recife (capital), totalizando 250 (duzentos e cinquenta) vagas; para o **Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola** terá 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana de Recife), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Olinda (Região Metropolitana de Recife) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Recife (capital), totalizando 300 (trezentas) vagas e para o **Curso de Licenciatura de Matemática** terão 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 50

(cinquenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão), 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana de Recife) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Recife (capital), totalizando 250 (duzentos e cinquenta) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 800 (oitocentas) vagas. Nesta resolução por simplicidade os cursos serão denominados da seguinte forma: o **Curso de Licenciatura em Letras, habilitação simples em Língua Portuguesa** será denominado como **Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa**; o **Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola** será denominado como **Curso de Licenciatura em Língua Espanhola**. O Quadro resumo 1 ilustra a distribuição do quantitativo de vagas oferecido por curso e pólo de apoio presencial.

**Quadro resumo 1**

<b>Curso</b>	<b>Pólo de Apoio Presencial</b>	<b>Região</b>	<b>Vagas</b>
<b>Licenciatura em Língua Portuguesa</b>	Ipojuca	Metropolitana do Recife	50
	Limoeiro	Agreste	50
	Pesqueira	Agreste	50
	Jaboatão dos Guararapes	Metropolitana do Recife	50
	Recife	Capital	50
<i>quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa</i>			<b>250</b>
<b>Licenciatura em Língua Espanhola</b>	Garanhuns	Agreste Meridional	50
	Surubim	Agreste Setentrional	50
	Tabira	Sertão	50
	Jaboatão dos Guararapes	Metropolitana do Recife	50
	Olinda	Metropolitana do Recife	50
	Recife	Capital	50
<i>quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Língua Espanhola</i>			<b>300</b>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	Garanhuns	Agreste Meridional	50
	Surubim	Agreste Setentrional	50
	Tabira	Sertão	50
	Jaboatão dos Guararapes	Metropolitana do Recife	50
	Recife	Capital	50
<i>quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática</i>			<b>250</b>
<i>quantitativo total de vagas ofertadas pela UFPE</i>			<b>800</b>

§ 1º No caso de Cursos com ofertas de vagas em mais de um de pólo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles pólos presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez). Os candidatos desses pólos presenciais poderão realizar reopção para outro pólo de apoio presencial para ingressar no mesmo curso em que optou no ato da inscrição. Caso não deseje realizar esta reopção, a taxa de inscrição lhe será devolvida.



## SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2010.2, todo candidato deverá fazer opção para um único Curso explicitando a ordem de preferências por pólo de apoio presencial. Informações adicionais relativas ao processo de inscrição serão publicadas no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato

## SEÇÃO III DAS ETAPAS E PROVAS

**Art. 3º** O Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

**Art. 4º** O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa realizada em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão cinco horas para responder todas as questões das provas, que serão realizadas no horário das 13:00h às 18:00h.

**§ 1º** Todos os candidatos se submeterão a 07 (sete) provas conforme distribuição indicada a seguir e ilustrada no Quadro resumo 2. Todos os candidatos se submeterão a prova de Português 1, a qual será composta apenas de uma Redação.

- a) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática;
- b) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Espanhola 2, História, Geografia, Biologia e Matemática;
- c) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química.

**Quadro Resumo 2**

Curso	Provas
Licenciatura em Língua Portuguesa	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês),
	História
	Geografia
Licenciatura em Língua Espanhola	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Espanhola 2
	História
	Geografia
Licenciatura em Matemática	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	Física
	Química

§ 2º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 5º** As provas de Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Matemática Biologia, Física e Química serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha. Todas as questões de uma determinada prova terão igual valor de pontos, exceto a prova de Língua Espanhola 2. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir:

- I. a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. a prova de Espanhol 1 e a prova de Inglês serão, cada uma, composta de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos, exceto os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola, deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou às de Inglês.
- III. a prova de Espanhol 2 será composta de 08 (oito) questões, sendo 06 (seis) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada uma e 02 (duas) questões discursivas, com valor de 2 (dois) pontos cada uma, as quais deverão ser respondidas em Língua Espanhola.
- IV. as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática, Física e Química terão cada uma 08 (oito) questões em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

§ 1º Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola deverão obrigatoriamente optar por responder as questões da prova de Espanhol 2.

**Art. 6º** Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir e resumido no Quadro Resumo 3:

- I. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,5), Biologia (peso 1,5), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,5), História (peso 2,5) e Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5).
- II. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 2,0), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol 2 (peso 3,0).
- III. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 1,0), Matemática (peso 3,5), Língua Estrangeira :Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5), Física (peso 3,0) e Química (peso 1,5).

**Quadro resumo 3**

Provas	TABELA DE PESOS		
	CURSOS		
	Língua Portuguesa	Língua Espanhola	Matemática
Português 1	3,5	3,0	3,5
Português 2	2,5	2,0	2,0
Biologia	1,5	2,0	1,0
Matemática	2,0	2,0	3,5
Geografia	2,5	2,0	--
História	2,5	2,0	--
Língua Estrangeira	1,5	3,0	1,5
Física	-	--	3,0
Química	-	--	1,5
<i>soma dos pesos</i>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

## SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

**Art. 7º** Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

**§ 1º** Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação);
- b) obtiver nota **zero** em qualquer uma das provas especificadas no art. 4º desta resolução;
- c) faltar a qualquer uma das provas;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso e pólo de apoio presencial, conforme especificado no quadro a seguir. A classificação dos candidatos cuja prova de Português 1 será corrigida será elaborada por curso e pólo de apoio presencial.

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E PÓLO DE APOIO PRESENCIAL</b>	
<b>Razão candidato/vaga (por curso e pólo de apoio presencial)</b>	<b>Número de provas de Redação a serem corrigidas (por curso e pólo de apoio presencial)</b>
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- g) Não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 12.
- h) não cumprir com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional. Para não ser eliminado, o candidato deverá expressar, através de requerimento, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição de pública de ensino superior ou na própria UFPE.

**§ 2º** Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na prova de Língua Espanhola 2.

**§ 3º** Para efeito de aplicação da Lei 12.089, os cursos de licenciatura na modalidade presencial serão considerados diferentes dos cursos de licenciatura na modalidade a distância.

**§ 4º** Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2010.2 o candidato que, no ato da inscrição, declarar ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovar tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. Estes documentos devem ser emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

## SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso além da ordem de preferência por pólo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.

**Art. 9º** Para o cálculo do **argumento de classificação** de cada candidato será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no art. 6º.

§ 1º O Argumento de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

O Argumento de Classificação (**ARG**) de cada candidato será o mínimo entre a nota 10 (dez) e **1,5xMP**, isto é, **ARG=MÍNIMO{10, 1,5xMP}**, para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em uma das seguintes matérias: Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática da rede pública de ensino, municipal ou estadual de Pernambuco.

O Argumento de Classificação (**ARG**) para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **a** será **ARG=MP**.

§ 2º Para efeito desta resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por pólo de apoio presencial e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e pólo de apoio presencial.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e pólo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e pólo de apoio presencial:

- I. a melhor nota na prova Português 1 (Redação);
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 5º.

## SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

**Art. 10.** Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão da prova de Português 1 (Redação) e da parte discursiva da prova de Língua Espanhola 2, deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação ou das questões discursivas da prova de Língua Espanhola 2. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de múltiplas escolhas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 11.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## **SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA**

**Art. 12.** A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II.** Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV.** Cédula de Identidade;
- V.** CPF;
- VI.** Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII.** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII.** Uma foto 3x4.

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da Coordenação de Ensino a Distância da UFPE.

§ 7º O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e de Matemática (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o candidato tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

**Art. 14.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 12, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por pólo de apoio declarado no ato da inscrição.

§ 1º Enquanto existir vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico do curso e especificada no Edital de Matrícula. As convocações e ocupação de vagas seguirão os critérios expressos no art. 8º e nos §§ 3º e 4º do art. 9º.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das duas classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

§ 3º Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados a algum Curso na modalidade presencial ou à distância da UFPE, exceto se o candidato abrir mão do (s) curso (s) em que já se encontra (m) vinculado (s) na UFPE, em qualquer campus.

**Art. 15.** A instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Vestibular 2010.2 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção citada no § 1º do art. 1º. Os candidatos inscritos nesta reopção operarão as vagas de acordo com o art. 8º e os §§ 3º e 4º do art. 9º.

**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.**

*Presidente:*

***Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS***  
***- Reitor -***